

**ADENDO DO EDITAL  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2025.04.17.1  
LEI FEDERAL 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE, inscrita no CNPJ nº 41.342.098/0001-42, através do Agente de Contratação, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de duas areninhas na localidade de Sítio Cocos e Distrito de Canabrava dos Ferreiras no município de Granjeiro/CE.

**Onde se lê:**

**6.2.3. Qualificação Técnica:**

**Capacidade Técnico Operacional**

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**a.1)** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Ceará, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

**Capacidade Técnico Profissional**

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

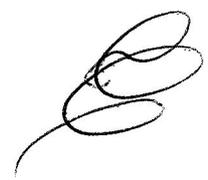
**Leia-se:**

**6.2.3. Qualificação Técnica:**

**Capacidade Técnico Operacional**

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**a.1)** Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA e/ou CAU do Estado do Ceará, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.





### **Capacidade Técnico Profissional**

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA e/ou CAU), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Granjeiro – Ceará, 29/04/2025.

  
**Luis Edson Oliveira Sousa**  
Agente de Contratação